XI SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA E
XXIX Semana de Iniciação Científica
Ciência, Inovação e Transformação Social no Semiárido
23 a 27 de Novembro de 2026
URCA-Universidade Regional do Cariri
PRPGP- Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

A TUTELA DA LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO POR MEIO DO HABEAS CORPUS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Paulo Esdras Rodrigues Meneses[1], Wleuberson Machado do Nascimento[2], Fernando Castelo Branco[3]

Resumo: A liberdade de locomoção integra o conjunto de direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal de 1988 e representa condição necessária para o exercício da autonomia individual. Diante da possibilidade de restrições ilegais ou abusivas, o ordenamento jurídico brasileiro prevê o habeas corpus como garantia constitucional voltada à proteção do direito de ir, vir e permanecer. A pesquisa parte do seguinte problema: de que modo o habeas corpus contribui para a proteção efetiva da liberdade de locomoção no Brasil? O objetivo consiste em analisar a função desse instrumento no sistema constitucional brasileiro, considerando seu fundamento jurídico, suas formas de utilização, suas hipóteses de cabimento e seus principais limites. Quanto à metodologia, adota-se abordagem qualitativa, de natureza exploratória, mediante pesquisa bibliográfica e documental, com análise da Constituição Federal de 1988, do Código de Processo Penal, da legislação pertinente, da doutrina constitucional e processual e de entendimentos jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal. Os resultados indicam que o habeas corpus atua tanto de forma preventiva, quando existe ameaça concreta de restrição ilegal à liberdade, quanto de forma repressiva ou liberatória, quando a coação já se encontra efetivada. A legislação processual penal reconhece como ilegais, entre outras situações, a coação sem justa causa, a prisão mantida por período superior ao permitido em lei, a ordem expedida por autoridade incompetente, a permanência da restrição após a cessação de seu motivo, a negativa indevida de fiança, a nulidade manifesta do processo e a extinção da punibilidade. Verifica-se também que a garantia apresenta caráter acessível, pois pode ser requerida por qualquer pessoa, em benefício próprio ou de terceiros, e sua utilização é gratuita. Além disso, a legislação permite a concessão de habeas corpus de ofício pela autoridade judicial quando identificada ameaça ou violação ilegal à liberdade de locomoção no curso de processo submetido à sua competência. Embora possua ampla relevância para a proteção individual, o habeas corpus não se destina à defesa de qualquer direito, sendo necessário que a situação analisada apresente relação direta ou potencial com a liberdade de locomoção. Conclui-se que o habeas corpus permanece como instrumento essencial de proteção dos direitos fundamentais, pois permite resposta judicial diante de prisões, ameaças ou outras formas de coação incompatíveis com a ordem jurídica, contribuindo para limitar abusos de poder e tornar efetiva a garantia constitucional da liberdade.

Palavras-chave: Habeas corpus, liberdade de locomoção, direitos fundamentais, garantias constitucionais, processo constitucional.

[1] Universidade Regional do Cariri, e-mail: esdrasmeneses.adv@gmail.com
[2] Universidade Regional do Cariri, e-mail: wleuberonnascimento@gmail.com
[3] Universidade Regional do Cariri, e-mail: fernando.castelobranco@urca.br